

Rec. 3.813/39

(2C-1/41)

AC /EV

1941

Concede-se aposentadoria a
funcionário da Central do
Brasil, tendo em vista o dis-
posto na Constituição Fede-
ral.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentado-
ria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recorre
da decisão da mesma Junta em virtude da qual foi concedida
aposentadoria a Sílvia Francisco Monsores:

CONSIDERANDO que, pelo laudo da segunda inspeção
de saúde mandada proceder por esta Câmara, verifica-se que a
redução de capacidade de trabalho do referido Sílvia Francisco
Monsores é superior a dois terços, estando ele inhabilitado pa-
ra continuar a exercer seu emprego;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho negar provimento ao recurso para, confirmando a
decisão recorrida, homologar a concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941

a) Doodato Maia Presidente

a) Araujo Castro Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador Geral

Assinado em 16/ 2 / 41.

Publicado no Diário Oficial em 28/ 3 / 41.